

N.º 168/CD/2009

Data: 16.09.2009

Assunto: **Recolha voluntária de Produtos Cosméticos e de Higiene Corporal para coloração capilar da marca FRAMESI, comercializados pela empresa “Rui Romano, S.A.”**

Para: Divulgação Geral

Contacto no INFARMED, I.P.: Direcção de Produtos de Saúde (DPS)

Fax: 217987281; e-mail: pchc@infarmed.pt

Urgente

Comunica-se que, por Despacho do Conselho Directivo do INFARMED, I.P., foi ordenada, ao abrigo do disposto no Artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 189/2008, de 24 de Setembro, na redacção em vigor, e nos termos do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 269/2007, de 26 de Julho, **a suspensão imediata da comercialização e a retirada do mercado nacional dos Produtos Cosméticos e de Higiene Corporal MIXCOLOR LINHA COLOR, FRAMCOLOR 2001 6BP (6*31 DARK BEIGE BLONDE), FRAMCOLOR 2001 7 1/2 (7*1/2 SANDY BLONDE GLACE), FRAMCOLOR 2001 620 (6.66 PURE VIOLET) e FRAMCOLOR 221 VIOLET EXPLOSION RED MAHOGANY, da marca FRAMESI**, nas condições descritas na tabela anexa à presente Circular Informativa.

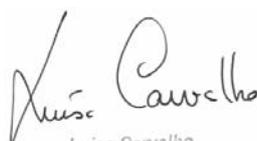
Estes produtos para coloração capilar de uso profissional possuem na sua lista de ingredientes, corantes capilares cuja utilização está proibida em Produtos Cosméticos e de Higiene Corporal, por constarem do Anexo II do Decreto-Lei n.º 189/2008, de 24 de Setembro, na actual redacção.

A empresa “Rui Romano, S.A.”, responsável pela colocação no mercado nacional destes produtos, quando confrontada com a presente situação, iniciou de imediato a recolha voluntária dos mesmos do mercado nacional.

Deste modo, são notificadas todas as entidades envolvidas no circuito de distribuição e comercialização dos referidos produtos, sobre a suspensão imediata da sua comercialização.

Advertem-se os profissionais do sector e os consumidores que tenham adquirido ou que estejam a utilizar estes produtos contendo os corantes referidos na tabela, **para se absterem da sua utilização ou a suspenderem** e que, caso os detectem no mercado nacional, comuniquem essa situação ao INFARMED, I.P., através dos contactos acima mencionados.

O CONSELHO DIRECTIVO



Luisa Carvalho
Vice-Presidente do
Conselho Directivo

Produtos Cosméticos e de Higiene Corporal	Marca	Função	Substância(s) não permitida(s) que fazem parte da respectiva composição
MIXCOLOR LINHA COLOR	FRAMESI	Produto para Coloração Capilar	“Basic Blue 41” Corante capilar incluído no Anexo II do Decreto-Lei n.º 189/2008 de 24 de Setembro, na redacção em vigor (lista de substâncias que não podem entrar na composição dos produtos cosméticos), com a ref. ^a 1261
FRAMCOLOR 2001 6BP (6*31 DARK BEIGE BLONDE) FRAMCOLOR 2001 7 1/2 (7*1/2 SANDY BLONDE GLACE)	FRAMESI	Produto para Coloração Capilar	“Toluene-3,4-diamine” Corante capilar incluído no Anexo II do Decreto-Lei n.º 189/2008 de 24 de Setembro, na redacção em vigor (lista de substâncias que não podem entrar na composição dos produtos cosméticos), com a ref. ^a 1313
FRAMCOLOR 2001 620 (6.66 PURE VIOLET)	FRAMESI	Produto para Coloração Capilar	“Basic Red 2” Corante capilar incluído no Anexo II do Decreto-Lei n.º 189/2008 de 24 de Setembro, na redacção em vigor (lista de substâncias que não podem entrar na composição dos produtos cosméticos), com a ref. ^a 1322
FRAMCOLOR 221 VIOLET EXPLOSION RED MAHOGANY	FRAMESI	Produto para Coloração Capilar	“Basic Yellow 28” Corante capilar incluído no Anexo II do Decreto-Lei n.º 189/2008 de 24 de Setembro, na redacção em vigor (lista de substâncias que não podem entrar na composição dos produtos cosméticos), com a ref. ^a 1272